



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00230.000091/2026-17

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00230.000091/2026-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos (parte II), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
	Especificação	UND	SA/PR. UASG: 110001	HNBRA UASG: 787700	QTD. TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
1	Glicose. Dosagem: 5% (Soro Glicosado). Uso: solução injetável. Apresentação: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	500	500	1000		
2	Glicose. Dosagem: 50%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800		
3	Gliconato de Cálcio. Dosagem: 10%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800		
4	Haloperidol. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	200	200	400		
5	Hialuronidase 100 UTR/mL associada com Lidocaína 50 mg/mL e Neomicina sulfato 5 mg/mL. Uso: solução otológica. Apresentação: Frasco 8 mL	FR	100	100	200		

6	Enoxaparina. Dosagem: 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Seringa 1 mL completamente preenchida	SE	40	40	80		
7	Hidroclorotiazida. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
8	Hidrocortisona. Dosagem: 500 mg. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	1000	1000	2000		
9	Hidrocortisona. Dosagem: 100 mg. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	2000	2000	4000		
10	Hidróxido de Alumínio 200 mg associado ao Hidróxido de Magnésio 200 mg e Simeticona 25 mg. Apresentação: Comprimido mastigável	CO	500	500	1000		
11	Hipromelose 3 mg/mL associada com Dextran 70 1 mg/mL e Glicerol 2 mg/mL. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 15 mL	FR	50	50	100		
12	Heparina Sódica. Dosagem: 5000 UI/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola 5 mL	FR	50	50	100		
13	Ipratrópio Brometo. Dosagem: 0,02 mg/Dose Uso: Aerosol + Frasco Dosificador. Apresentação: Frasco 10 mL	FR	50	50	100		
14	Isossorbida Dintrato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido sublingual	CO	1.200	1.200	2400		
15	Lansoprazol. Dosagem: 30mg. Apresentação: Cápsula	CP	700	700	1400		
16	Levofloxacino. Dosagem: 750 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400		
17	Lidocaína Cloridrato 20 mg/mL (2%) associada com Epinefrina 0,005 mg/mL (1:200.000). Uso: solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola 20 mL	FA	100	100	200		
18	Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 20 mg/mL (2%). Uso: solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola 20mL	FA	100	100	200		
19	Lidocaína Cloridrato. Dosagem 10% (100 mg/mL). Uso: solução spray. Apresentação: Frasco nebulizado com 50 mL	FR	100	100	200		
20	Loperamida Cloridrato. Dosagem: 2 mg. Apresentação: Comprimido	CO	720	720	1440		
21	Losartana Potássica. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400		
22	Metoprolol Succinato. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido revestido de Liberação Controlada	CO	600	600	1200		
23	Metoprolol. Dosagem: 1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	100	100	200		
24	Metronidazol. Dosagem: 400 mg. Apresentação: Comprimido	CO	720	720	1440		
25	Midazolam. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 3 mL	AMP	200	200	400		
26	Naloxona Cloridrato. Dosagem: 0,4 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	40	40	80		
27	Neomicina 5 mg/g associada com Bacitracina 250 UI/g. Uso: pomada dermatológica. Apresentação: Bsnaga 15 g	BI	300	300	600		
28	Nimesulida. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Comprimido	CO	3000	3000	6000		

29	Nitroglicerina. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	50	50	100		
30	Nitroprusseto de Sódio. Dosagem: 50 mg. Uso: pó liofilizado para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	50	50	100		
31	Norepinefrina. Dosagem: 2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 4 mL	AMP	300	300	600		
32	Omeprazol. Dosagem: 40 mg. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	600	600	1200		
33	Ondansetrona Cloridrato. Dosagem: 2 mg/mL. Indicação: solução injetável. Apresentação: Ampola 4 mL	AMP	3000	3000	6000		
34	Ondansetrona Cloridrato. Dosagem: 8 mg. Apresentação: Comprimido de desintegração oral	CO	2000	2000	4000		
35	Paracetamol 500 mg associado com Codeína 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	480	480	960		
36	Paracetamol 300 mg associado com Diclofenaco Sódico 50 mg, Carisoprodol 125 mg e Cafeína, 30 mg. Apresentação: Comprimido.	CO	2100	2100	4200		
37	Prednisolona. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1500	1500	3000		
38	Prometazina Cloridrato. Dosagem: 25 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	1000	1000	2000		
39	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 mg. Apresentação: Comprimido	CO	500	500	1000		
40	Quetiapina. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido	CO	300	300	600		
41	Racecadotrila. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Cápsula	CP	504	504	1008		
42	Ringer associado com Lactato de Sódio. Uso: solução injetável, Característica adicional: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	600	600	1200		
43	Ringer simples. Uso: solução injetável. Apresentação: Frasco 500 ml em sistema fechado	FR	600	600	1200		
44	Salbutamol. Dosagem: 100 mcg/dose. Uso: aerossol oral. Frasco Spray com 200 doses	FR	200	200	400		
45	Simeticona. Dosagem: 125 mg. Apresentação: Cápsula gelatinosa	CO	1000	1000	2000		
46	Sulfadiazina de Prata. Dosagem: 1% (10 mg/g). Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	100	100	200		
47	Sulfato de Magnésio. Dosagem: 50% (500 mg/mL). Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800		
48	Suxametônio. Dosagem: 100 mg. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	50	50	100		
49	Tenoxicam. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600		
50	Terbutalina Sulfato. Dosagem: 0,5 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600		
51	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	500	500	1000		
52	Triancinolona 1mg/g associada a Neomicina 2,50 mg/g, Gramicidina 0,25 mg/g e Nistatina 100.000 UI/g. Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	100	100	200		

53	Fosfomicina Trometamol. Dosagem: 3 g. Uso: granulado para uso oral. Apresentação: Envelope	ENV	100	100	200		
54	Valaciclovir. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	2000	2000	4000		
55	Verapamil Cloridrato. Dosagem: 2,5 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200		
56	Triancinolona, Composição: Sal Acetonida, Concentração :1 Mg/G, Forma Farmacêutica :Pomada Oral. Apresentação: Bisnaga 10 Gramas	BI	100	100	200		
57	Ropivacaína Cloridrato, Dosagem:1%, Apresentação: Solução Injetável, Frasco-Ampola 20 MI	FA	50	50	100		
58	Tiocolchicosídeo 2mg/mL Injetável - Ampola 2mL	AMP	300	300	600		
59	Trometamol Cetorolaco. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido sublingual	CO	600	600	1200		
60	Flunarizina Dicloridrato. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	500	500	1000		
61	Furosemida. Dosagem: 10 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	500	500	1000		
62	Furosemida 40 mg. Apresentação: Comprimido	CO	500	500	1000		
63	Glicose. Dosagem: 25%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800		
64	Paracetamol 750 mg. Apresentação: Comprimido	CO	2400	2400	4800		
65	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 250 mL em sistema fechado	FR	1500	1500	3000		
66	Diclofenaco Dietilamônio 20mg/g – Apresentação: Gel - Bisnaga 60 gramas	BI	400	400	800		
67	Tenoxicam. Dosagem: 40 mg Injetável. Apresentação: Frasco-Ampola	FA	2000	2000	4000		
68	Sucralfato 1 grama. Apresentação: Comprimido Mastigável	CO	1200	1200	2400		
69	Rifamicina 10 mg/mL - Solução Tópica. Apresentação: Frasco Spray/Aerossol 20 mL	FR	100	100	200		
70	Insulina Origem: Aspart , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Aplicador com quantificação de dose para via subcutânea - tipo Caneta. Apresentação: Seringa 3 mL	SE	50	50	100		
71	Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	CO	200	200	400		
72	Oseltamivir Fosfato. Dosagem: 75 MG. Apresentação: Cápsula	CP	500	500	1000		
73	Loratadina. Dosagem: 10mg. Apresentação: Comprimido.	CO	1200	1200	2400		
74	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/mL - Ampola 3 mL. Uso: Solução Injetável	AMP	200	200	400		
75	Cianocobalamina Concentração: 2000 MCG/ML - ampola 2,5 mL, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP	200	200	400		
76	Glucagon Dosagem: 1 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável	FA	10	10	20		
77	Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100 UI/mL, Aplicação: Injetável. Frasco-ampola 10mL	FA	50	50	100		
78	Paracetamol 500 mg Associado À Pseudoefedrina 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	3600	3600	7200		

79	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Apresentação: Sachê	SAC	300	300	600		
80	Fenoterol Bromidrato Dosagem: 100 mcg / Dose, Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. Frasco 200 doses.	FR	100	100	200		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços o HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, UASG: 787700, nos itens e quantidades detalhados na tabela do subitem 2.1 desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Na formalização da Nota de Empenho deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A Nota de Empenho de que trata o item 5.2. deverá ser emitida e aceita/retirada no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade